



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações e informações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em razão das suas atribuições constitucionais e regimentais, necessita de veículos para a locomoção dos Vereadores, e por vezes dos servidores desta casa de leis, em cumprimento as atividades ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo.

2.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços – SRP, observados os regramentos legais que regem as contratações públicas, notadamente, os estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, bem como pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Especificação dos Produtos.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT
1	VEÍCULOS DE PASSEIO/ 05 PASSAGEIROS (Especificação: Veículo do tipo passeio com 05 lugares c/04 portas apresentando um perfeito estado de conservação e funcionamento, pneus novos, registrado no órgão competente (DETRAN) manutenção por conta da licitante. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MENSALMENTE.) TOTAL DE 02 VEICULOS. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MÊS/12	2
2	MOTOCICLETA - CATEGORIA CITY 160 CILINDRADAS (Especificação: Veículo do tipo motocicleta, com capacidade para 02 lugares, contendo as seguintes especificações, pneus novos, registro no órgão competente (detran), manutenção por conta da licitante vencedora do certame, veículo em perfeito estado de conservação, o serviço será prestado. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MENSALMENTE.) TOTAL DE 01 VEICULO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MÊS/12	1
3	VEÍCULO DE PASSAGEIRO, TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PASSAGEIROS: Veículo novo,	DIÁRIA	50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



	com arcondicionado. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM DIÁRIAS.		
--	---	--	--

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Pois são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens especificados e que forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento, até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Câmara municipal não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos licitados, diante de tal fato a Câmara municipal de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara municipal de Concórdia do Pará- Pa.

5.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3. Os Produtos licitados serão oferecidos a Câmara Municipal de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor registrado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. O prazo para a entrega dos produtos se dará “imediatamente” após a sua solicitação e será contado a partir do recebimento pela empresa contratada, da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara municipal.

5.4. Entende-se por “imediatamente”, o momento em que a Câmara Municipal solicitar, mediante a emissão da Requisição de Compra, Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara municipal de Concórdia do Pará- Pa, por meio de Requisições, Ordens de Compra e/ou Nota de Empenho, onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à esta Câmara municipal, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Câmara municipal.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias para o fornecimento do objeto, haja vista que a aquisição dar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara municipal de Concórdia do Pará- Pa.

5.10. No caso de entrega de objeto não condizente com o licitado, a Câmara Municipal de Concórdia do Pará, ficará autorizada a adquirir junto aos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos, mantendo o *status quo* da contratada durante a duração do contrato.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópias das respectivas apólices de Seguro.
- b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total do bem, IPVA, relativo ao exercício, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- d) Solicitar os veículos locados para revisão e ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas;
- e) Encaminhar à CONTRATANTE, no
- f) prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- g) Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- a) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Comprometer-se a executar os serviços, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- g) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- h) Manter o veículo utilizado de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito.
- i) As despesas com a manutenção dos veículos serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA;
- j) Serviços de manutenção mecânica e reposição de peças serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 9.3. Acompanhar a entrega do objeto através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como exigir a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação necessárias a contratação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concórdia do Pará, 03 de fevereiro de 2023.

JANDER CLEY DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará

CNPJ 14.145.817/0001-62 – Palácio Antônio Ribeiro da Silva
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225, Centro.
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará.